



**Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
(PIBITI)/CNPq**

**Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPP/UnB – 2015/2016**

**1. Preâmbulo**

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2015-2016 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2015 a julho de 2016. Os recursos alocados são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

**2. Da Fundamentação Normativa**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP e na RN-017/2006, anexo VI, do CNPq.

**3. Dos Objetivos**

- 3.1** Contribuir para a formação e para o engajamento de docentes e discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2** Contribuir para a formação de pessoal qualificado, que se dedicará ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e das instituições públicas no País.
- 3.3** Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando profissionalização que articule a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação, e promova inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.4** Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores e alavancando a produção científica e bibliográfica.

**4. Do Público Alvo e dos Requisitos**

**4.1** Constitui público alvo estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para participar do ProIC/PIBITI/DPP/UnB.



- 4.1.2** Estar devidamente matriculado/a em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em instituição de ensino superior (IES).
- 4.1.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) estudante de outra instituição de ensino superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4** Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6** Não ter vínculo consanguíneo com o/a orientador/a até o 2º. grau.
- 4.1.7** Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria (remunerada).

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBITI somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”

## **5. Das categorias de orientador/a de Iniciação Científica**

- 5.1** Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2** Pesquisador/a colaborador/a ou docente visitante, com título de doutor ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.



**5.3** Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.

**5.4** Docentes/ pesquisadores citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **6. Dos Procedimentos de Inscrição**

**6.1** A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBITI/DPP/UnB 2015-2016 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue em formato **impresso**, na Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (no horário das 8h às 17h 30min). A efetivação da inscrição requer que o/a docente ou pesquisador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**6.1.1** Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente ou pesquisador/a (com **3 (três) páginas, no máximo**), o qual deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivo(s), metodologia e **justificativa para enquadramento do projeto como de desenvolvimento tecnológico e inovação**.

**6.1.2** “Plano de trabalho” de cada estudante (5 (cinco) páginas, **no máximo**), o qual deve atender aos seguintes requisitos:

**6.1.2.1** Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.

**6.1.2.2** Ter caráter individualizado.

**6.1.2.3** Ter viabilidade técnica e econômica.

**6.1.3** Dados completos da produção científica do período de 2012 a 2015, no formato do Currículo Lattes (CNPq).

Parágrafo Único – Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/Capes de periódicos, como **A1, A2, e B1, B2, B3, B4, B5**, devendo a classificação ser fornecida no Currículo Lattes, obrigatoriamente, no ato de inscrição.

**6.2** A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção científica declarada.



- 6.3** Não é permitida a inclusão e/ou substituição de documentos (Plano de Trabalho, CV Lattes) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.
- 6.4** Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em que é indicado o/a estudante foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, é necessário anexar cópia do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.
- 6.5** Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, deve-se anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

## **7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção**

**7.1** O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

**7.1.1** Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão submetidos aos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

**7.1.2** Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

**7.1.2.1** Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de 2012 a 2015, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

A. Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (25 pontos);  
orientação de ProIC/ PET/PIBID/ PROEXT (15 pontos).



B. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):

- B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.
- B2. Livros e Capítulos de livros publicados.
- B3. Produção artístico-cultural.

**7.1.2.2** Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

- A. Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos)
- B. Plano de Trabalho do/a estudante (25 pontos):
  - B1: Mérito técnico-científico em iniciação científica.
  - B2: Viabilidade técnica e econômica.

**7.1.2.3** Caso se trate de projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta.

**7.1.2.4** Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , sendo “PF” Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.

**7.1.3** Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

**7.1.4** Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc.

**7.1.5** Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

## **8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e Gestão das Bolsas e da Avaliação**

**8.1** As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas com base na ordem decrescente da nota de classificação no processo seletivo.



- 8.2** Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita com base na ordem decrescente da nota de classificação das candidaturas.
- 8.3** A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2015 e término em julho de 2016. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.
- 8.4** O/A estudante selecionado/a deve entregar, a partir da divulgação do resultado parcial, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (anexo I), preenchido e assinado, até o dia 31 de julho de 2015. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo/a orientador/a, por e-mail ([pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br)), até o dia 20 de julho de 2015.
- 8.5.** Projetos sem homologação do comitê de ética até o dia **30 de novembro de 2015** estarão sujeitos a cancelamento, o que acarretará o remanejamento da(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da nota obtida pelas candidaturas.
- 8.6** No ato de implementação da bolsa de estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, na qual será depositado o pagamento da bolsa, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros.
- 8.7** Até o dia 10 de cada mês, durante o período de vigência da pesquisa, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, em função dos seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho” proposto, cabendo incluir a justificativa para a solicitação. A justificativa para o cancelamento ou para a substituição deverá estar acompanhada do “Relatório de Atividades” realizadas no período.

Parágrafo Único – Substituição de estudante por motivo alegado no item (c) deve ser efetuada até o dia **25 de março de 2016**, sendo obrigatório o envio do “Questionário de Acompanhamento”. Excepcionalmente, a substituição de estudante poderá ser efetuada em data posterior, mediante justificativa a ser apreciada pelo Comitê Assessor do ProIC.



- 8.8** O/A estudante cancelado/a ou substituído/a durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a novo/a estudante deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião das inscrições, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa) no mês subsequente ao início das atividades.
- 8.9** O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do/a avaliador/a, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de **30 dias**.

## **9. Dos Compromissos dos Participantes**

**9.1** O/A orientador/a participante do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB compromete-se a:

- 9.1.1 Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).
- 9.1.2 Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para ausência do/a estudante, se for o caso.
- 9.1.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital. Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no cronograma deste Edital.
- 9.1.4 O/A orientador/a cujo projeto apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital do ProIC/PIBITI no ano seguinte.

**9.2** O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:

- 9.2.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.



- 9.2.2 Apresentar o “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, no prazo previsto no cronograma do edital.
- 9.2.3 Enviar, por intermédio do/a orientador/a e no prazo determinado, via *on line* (pelo SIBOLW), o resumo da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo científico da respectiva área do conhecimento (máximo 10 (dez) páginas).
- 9.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster, conforme orientação a ser divulgada na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.2.6 Caso a participação do/a estudante no ProIC/PIBITI/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída antes do término deste Edital, apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.
- 9.2.7 Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPP/UnB – PIBITI(CNPq), nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).
- 9.2.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, se houver impedimento ao cumprimento do “Plano de Trabalho”, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.
- 9.2.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, ou bolsa de outra agência de fomento. O/a estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego ou bolsa de outra agência de fomento para que o/a orientador/a faça a devolução da bolsa.
- Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado.
- 9.2.10 O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.



## 10. Do Congresso de Iniciação Científica

- 10.1** O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2** Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados e por membros do Comitê Gestor Institucional do ProIC.
- 10.3** O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4** A estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho.
- 10.5** Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho em cada grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

## 11. Do Cronograma

**11.1** O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

de 24/03 a 05/04/2015	Divulgação do Edital	
de 6/04 a 30/04/2015	Período de Inscrição	
22/06/2015	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16 h
23 e 24/06/2015	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17 h
06/07/2015	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
A partir da data de divulgação do resultado parcial até 31/07/2015	Entrega dos termos de compromisso	
de 14 a 31/03/2016	Envio do Questionário de Acompanhamento	
Até o dia 25/03/2016	Cancelamento de estudante e entrega de Relatório de Atividades (item 8.7 (c))	
de 06 a 24/06/2016	Envio de Resumo	
de 11 a 29/07/2016	Envio de Relatório Final	



**11.2** O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, estando prevista sua data para o período entre outubro e novembro de 2016, durante a Semana Universitária da UnB.

## **12. Das Disposições Gerais**

**12.1** Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes: 2 (duas) candidaturas para a categoria bolsista e 4 (quatro) candidaturas para a categoria voluntário. Estudantes na categoria “voluntário” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

**12.2** Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

**12.2.1** Os/as docentes que solicitaram bolsa, mas não foram contemplados/as, devem confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do/a(s) estudante(s) indicado(s), em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do/a estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário/a”, caberá ao/à orientador/a substituir ou cancelar a indicação.

**12.2.2** Na vigência deste Edital, estudantes registrados/as na categoria “voluntário”, poderão passar à modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis, mediante solicitação expressa ao ProIC, desde que o/a orientador/a não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas no respectivo projeto.

**12.2.3** Estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações de estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

**12.3** Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que cumprir os compromissos previstos neste Edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

Parágrafo Único – Pendência(s) no Edital 2015-2016, no que se refere a (a) envio de “Questionário de Acompanhamento”; (b) envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de IC; (c) envio de “Relatório Final”; (d) participação no “Congresso de IC” ou envio de justificativa para ausência de estudante, e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a ao Edital ProIC subsequente.



**12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC.

**12.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Dr. Jaime Martins de Santana**

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Heloisa Maria Moreira Lima Salles**

Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)